



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autores: FARLEN MAYCON MACHADO e MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ.

“Dispõe sobre a realização do teste de glicemia capilar em crianças e adolescentes atendidos nas unidades de saúde do Município de Cacoal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, nas unidades de saúde do Município de Cacoal, a realização do teste de glicemia capilar em crianças e adolescentes, nos atendimentos em que houver suspeita de Diabetes Mellitus tipo 1, conforme avaliação do profissional de saúde responsável.

Art. 2º O teste de que trata esta Lei deverá ser realizado de forma simples e imediata, durante o atendimento, utilizando-se insumos e procedimentos já disponibilizados pela rede municipal de saúde.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Art. 3º A execução desta Lei ocorrerá no âmbito da rotina de atendimentos já realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de setembro de 2025

FARLEN MAYCON MACHADO
MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ.
VEREADORES – CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo garantir o diagnóstico precoce do Diabetes Mellitus tipo 1 em crianças e adolescentes, reduzindo o risco de complicações graves, como a cetoacidose diabética, que pode ser fatal.

O diabetes tipo 1 é uma doença autoimune que, quando não diagnosticada precocemente, pode evoluir rapidamente para quadros graves, como a cetoacidose diabética, colocando em risco a vida do paciente. Estima-se que milhares de crianças e adolescentes no Brasil convivam com a doença sem





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

diagnóstico, o que aumenta o risco de complicações irreversíveis.

O exame de glicemia capilar é simples, rápido e já disponível na rede municipal de saúde, de modo que a proposta não gera custos adicionais ao erário. A medida proporcionará maior segurança às famílias, proteção à infância e efetividade no atendimento de saúde preventiva em Cacoal.

FARLEN MAYCON MACHADO
MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ.
VEREADORES – CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

